

**Resolução nº 020/2022
De 19 de setembro de 2022**

APROVA O REAJUSTE SALARIAL DOS EMPREGADOS DA EMPRESA SERGIPANA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – EMGETIS, PARA O PERÍODO DE 2022/2023, EM VIGOR A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2022.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA SERGIPANA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – EMGETIS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO os termos da Lei Estadual nº 8.988, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a revisão geral anual dos valores dos padrões de salário-base, subsídio ou vencimento, conforme o caso, dos empregados públicos e dos servidores públicos civis do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 1154/2022-SEFAZ, de 27 de junho de 2022, exarado pelo Senhor Secretário de Estado da Fazenda e Presidente do **CRAFI/SE – Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Sergipe**, que trata sobre o Reajuste Salarial/Acordo Coletivo de Trabalho dos Empregados da **EMGETIS**, relativo ao período de 2022/2023;

CONSIDERANDO a competência privilegiada do **CONAD/EMGETIS**, para decidir sobre a matéria, na forma do Art. 71, inciso XIII, do Estatuto Social desta Empresa,

RESOLVE:


Art.1º - Aprova o reajuste salarial dos empregados da **EMGETIS**, no percentual de **5% (cinco por cento)**, na forma do Ofício nº 1154/2022-SEFAZ, de 27 de junho de 2022, do CRAFI/SE, excetuando-se os Empregos em Comissão, com vigência a partir de **1º de abril de 2022**.

Parágrafo único – Os valores dos salários aprovados no percentual de que trata o caput deste artigo, constam da Tabela Salarial em anexo, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais a **1º de abril de 2022**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju/SE, 19 de setembro de 2022.


ANDRÉA CRISTINA ANDRADE MACEDO
Presidente do CONAD/EMGETIS

**Resolução nº 020/2022
De 19 de setembro de 2022**

ANEXO ÚNICO

TABELA SALARIAL - 2022/2023

GH	DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL 01	NÍVEL 02	NÍVEL 03	NÍVEL 04	NÍVEL 05	NÍVEL 06	NÍVEL 07	NÍVEL 08	NÍVEL 09	NÍVEL 10	NÍVEL 11	NÍVEL 12
I	Aux. Administrativo e Telefonista	651,61	684,19	718,40	754,32	792,04	831,64	873,22	916,88	962,72	1.010,86	1.061,40	1.114,47
II	Digitador, Assistente de Produção	798,32	838,24	880,15	924,16	970,36	1.018,88	1.069,83	1.123,32	1.179,48	1.238,46	1.301,04	1.366,09
III	Assistente Administrativo	980,45	1.029,47	1.080,95	1.134,99	1.191,74	1.251,33	1.313,90	1.379,59	1.448,57	1.521,00	1.597,05	1.676,90
IV	Operador de Teleprocessamento, Operador de Computador	1.197,47	1.257,34	1.320,21	1.386,22	1.455,53	1.528,31	1.604,72	1.684,96	1.769,21	1.857,67	1.950,55	2.048,08
V	Programador de Computador, Programador de Microcomputador, Téc. de Teleprocessamento, Desenhista, Tec de Contabilidade	1.616,56	1.697,39	1.782,26	1.871,37	1.964,94	2.063,19	2.166,35	2.274,66	2.388,40	2.507,82	2.633,21	2.764,87
VI	Advogado, Administrador, Analista de Sistema	2.521,88	2.647,97	2.780,37	2.919,39	3.065,36	3.218,63	3.379,56	3.548,54	3.725,97	3.912,26	4.107,88	4.313,27

Aplicado nos níveis iniciais dos grupos hierárquicos guardando a variação entre níveis da Tabela Salarial
Lei nº 9.988, de 30 de março de 2022, Publicado no D.O.E. edição de 31/03/2022
Percentual de Reajuste 5,00% - abril/2022 sobre a Tabela Anterior

Aracaju/SE, 19 de setembro de 2022


ANDRÉA CRISTINA ANDRADE MACEDO
Presidente do CONAD/EMGETIS